

**COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E
IGUALDADE RACIAL****REQUERIMENTO Nº , DE 2023**
(Da Sra. LUIZIANNE LINS)

Requer a realização de Audiência Pública, na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, para debater sobre a Economia do Cuidado.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de Audiência Pública para debater acerca da importância da Economia do Cuidado. Para tanto, convido:

- Representante do Ministério das Mulheres;
- Representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- Representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Representante do Ministério da Igualdade Racial;
- Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Representante do Ministério Público do Trabalho;
- Ana Peruginne - Ex Deputda Federal;
- Kátia Magalhães Arruda - Ministra, Coordenadora do "Programa de Equidade, Raça, Gênero e Diversidade da Justiça do Trabalho;



* C D 2 3 4 4 2 9 8 9 9 5 0 0 *

- Representante do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT);
- Representante da Geledés - Instituto a Mulher Negra;
- Gabriela Neves Delgado, professora e pesquisadora da UnB;
- Triscila Oliveira - Escritora ciberativista e coautora do livro "Confinada";
- Mirtes Renata Santana - Ativista em Direitos Humanos;
- Raquel Santana, autora do livro "As Cuidadoras na Sala de Visita".

JUSTIFICAÇÃO

Historicamente invisibilizado e desvalorizado o trabalho dedicado ao cuidado, realizado de forma predominante por mulheres, exige o nosso debruçar para debater a realidade e os desafios para além de reparar os danos e descaso com a categoria, mas sobretudo reconhecer e remunerar as trabalhadoras e trabalhadores que desempenham essas funções no Brasil.

Enquanto autora do PL 638/2019 que dispõe sobre a inclusão da economia do cuidado no sistema de contas nacionais, entendemos que é urgente a necessidade de discutir sobre como realizar a aferição do desenvolvimento econômico e social do país e definir a implementação de políticas públicas capazes de reconhecer e valorizar o trabalho de cuidados não remunerado.

Ademais, essa é uma demanda histórica dos movimentos de mulheres e feministas, uma vez que o trabalho de cuidados não remunerado é exercido cotidianamente por milhões de mulheres no Brasil, seja no auxílio a pessoas com algum grau de dependência,



* C D 2 3 4 4 2 9 8 9 5 0 0 *

seja na responsabilidade por tarefas como cozinhar, limpar a casa e as roupas e manter o domicílio em ordem. Essa realidade impacta diretamente a vida das mulheres que acabam encontrando limites para sua entrada na vida profissional e política, bem como o acesso a serviços educacionais e de lazer.

A jornada de trabalho das mulheres, somando-se o tempo dedicado ao trabalho principal totaliza mais de 35 horas por semana, sendo 21 horas dedicadas aos cuidados. Aos homens a carga horária semanal dedicada aos trabalhos domésticos e de cuidados, somam 10h. As trabalhadoras rurais dedicavam ainda mais horas semanais à realização de afazeres domésticos, em torno de 26 horas. Dados esses, do Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - RASEAM, do Governo Federal.

Dados do IBGE, informam que entre as pessoas de 14 anos ou mais, 87,0% (147,5 milhões) realizaram afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas em 2018. As mulheres não ocupadas no mercado de trabalho dedicavam 23,8 horas a essas atividades, enquanto os homens nessa mesma situação, 12horas.

Somente será possível a construção de caminhos de superação de relações de poder e de dominação no mercado de trabalho a partir do protagonismo das mulheres, do reconhecimento e valorização das atividades não remuneradas. Assim caminharemos na construção de ações de combate as desigualdades sociais, divisão sexual do trabalho, pobreza e fome. Dessa forma, certas de contar com a anuência de meus pares a respeito da relevância do tema, submetemos o presente requerimento de audiência pública.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2023

Luizianne Lins

Deputada Federal PT/CE



* C D 2 3 4 4 2 9 8 9 9 5 0 0 *